



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

13.10.2014

ÀS 10:05 Horas

Ass.: 

PARECER nº 208/2014

Processo nº 184/2014

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 72/2014**, ao Projeto de Lei nº 106/2014, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador VALDECIR RUBBO (PDT), que **DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

A presente **EMENDA MODIFICATIVA Nº 72/2014**, visa acrescentar o parágrafo 4º, no art. 8º, do Projeto de Lei nº 106, de 1º de setembro de 2014, que **"DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º ...

(...)

§ 4º - no caso de instalação dos anúncios referidos no inciso I deste artigo, na Zona Publicitária (ZP DAER) - RST 444/ Rua Aristides Bertuol (trecho não inserido em ZPM1) estes poderão ter tamanhos maiores aos indicados no Modelo nº 2, atingindo no máximo o tamanho de 8,00mx4,00m."

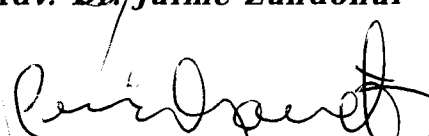
Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 72/2014**, ao Projeto de Lei nº 106/2014, que **DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878